



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 151/2025

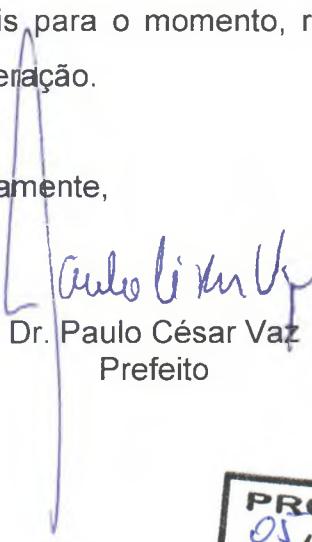
Piumhi, 29 de abril de 2025.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,  
José Wellington Silva;**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos-lhe, sancionadas e publicadas, as Leis n. 2.793/2025, 2.794/2025, 2.795/2025, 2.796/2025, 2.797/2025 e 2.798/2025.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito



**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
José Wellington da Silva**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**LEI N. 2.793/2025**

## **Institui o Dia Municipal do Homem e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

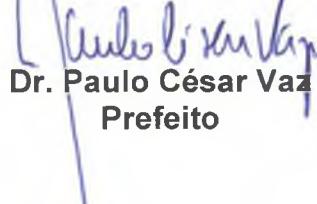
**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Piumhi, anualmente, na sexta-feira da segunda semana de agosto, o Dia Municipal do Homem, a ser adicionado ao Calendário de Eventos Municipal.

**Art. 2º** Fica criada a honraria “Homem do Ano”, na Câmara Municipal de Piumhi, onde será realizada Sessão Solene para homenagear os homens residentes em Piumhi que se destacam na área social ou profissional.

**Parágrafo único.** Cada Vereador deverá indicar um homem para ser homenageado na Sessão Solene descrita no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 29 de abril de 2025.

  
**Dr. Paulo César Vaz**  
**Prefeito**

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cuniprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29 / 05 / 2015

Data da publicação: 29 / 05 / 2015

*Ramalho*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.794/2025

**Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

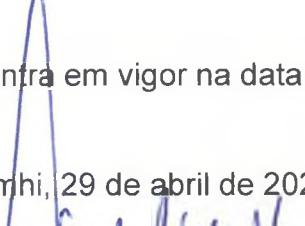
**Art. 1º** Fica a incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 2º** O “Agosto Lilás” tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo ações de conscientização, educação e enfrentamento deste grave problema.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas publicitárias de esclarecimento, incluindo, se necessário, a distribuição de materiais informativos sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, durante o Mês “Agosto Lilás”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 29 de abril de 2025.

  
Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29/06/2016

Data da publicação: 29/06/2016

*Ramona*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.795/2025

**Institui a Comenda “Pata Amiga” em reconhecimento aos trabalhos empreendidos em prol da causa animal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi a Comenda “Pata Amiga”, a ser conferida a pessoas protetoras das causas animais no Município de Piumhi, que comprovadamente, com altruísmo, prestam serviços à comunidade voltados à causa animal.

**Art. 2º** A comenda será outorgada anualmente, pela Câmara Municipal de Piumhi, próxima ao dia 04 (quatro) de outubro, data que se comemora o Dia Mundial dos Animais

**Parágrafo único.** A referida comenda deverá ser outorgada, por indicação e consenso dos 9 (nove) vereadores, em Sessão Solene a 1 (um) protetor que será homenageado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

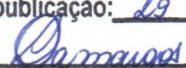
Piumhi, 29 de abril de 2025.

  
Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29 / 06 /2015

Data da publicação: 29 / 06 /2015





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.796/2025

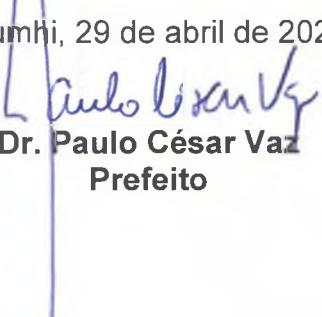
**Prorroga prazo para construção de sede própria em imóvel doado e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 2.373/2018 para a construção da sede própria da ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PIUMHI – AVAMEP, inscrita no CNPJ sob nº 12.356.331/0001-48, no imóvel doado pelo Município de Piumhi, por mais 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 29 de abril de 2025.

  
Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cuniprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29/06/2015

Data da publicação: 29/06/2015

*Camargo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**LEI N. 2.797/2025**

**Institui a homenagem “O Trabalhador do Ano” e dá outras providências.**

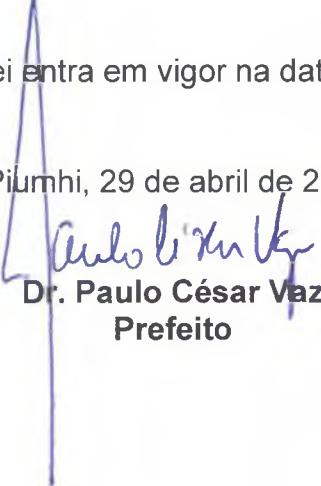
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a honraria “O Trabalhador do Ano”, na Câmara Municipal de Piumhi, onde será realizada Sessão Solene para homenagear trabalhadores de diversos segmentos residentes em Piumhi que se destacam na área profissional.

**Parágrafo único.** Cada vereador deverá indicar um trabalhador para ser homenageado na Sessão Solene descrita no *caput* deste artigo, a ser realizada próxima a data de 1º de maio, Dia Internacional do Trabalhador.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 29 de abril de 2025.

  
Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19 / 06 /2015

Data da publicação: 19 / 06 /2015





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.798/2025

**Prorroga prazo para construção de sede própria em imóvel doado e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 1.895/2009 para a construção da sede própria da ASSOCIAÇÃO SINHANA EVA, inscrita no CNPJ sob nº 04.927.215/0001-03, no imóvel doado pelo Município de Piumhi, por mais 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 29 de abril de 2025.

  
Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos do Município  
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei  
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29/06/2015

Data da publicação: 29/06/2015

*Damigo*